



IX Congresso Nacional Sindicato dos Funcionários Judiciais Anadia - 10,11 e 12 de maio de 2024

REGIMENTO DO CONGRESSO

ARTº 1º QUORUM

O Congresso funcionará estando presentes a maioria dos delegados nele inscritos.

ARTº 2º REGISTO DE PRESENÇAS

No início de cada sessão de trabalho efetuar-se-á, em impresso próprio, o registo de presenças que será datado e assinado pelo Presidente da Mesa do Congresso.

ARTº 3º HORÁRIO E SESSÕES Dia 10 maio- sexta-feira

- 12:00 às 14:30** horas- Credenciação dos Delegados
- 15:00** - Aprovação do Regimento do Congresso e Análise do Balanço de Atividades
- 16:30** - Apresentação e discussão das propostas de alterações aos Estatutos SFJ.
- 18:30** – Sessão de Abertura Oficial do Congresso
- 20:00** – Jantar
- 21:30** – Continuação da apresentação e discussão das propostas de alterações aos Estatutos SFJ.
- 23:00** – Votação das propostas de alteração aos estatutos.
- 23:30** – Encerramento da Sessão de trabalhos

Dia 11 maio-sábado:

- 09:30** – Definição da Estratégia Político-Sindical (inclui a discussão das propostas admitidas pela Mesa do Congresso).
- 13:00** - Almoço
- 14:30** - Apresentação do Dr. Camarate de Campos da proposta sobre a Associação Mutualista
- 15:30** - Apresentação pela Dr.ª Raquel Varela do Livro sobre as condições de vida e trabalho dos Funcionários Judiciais
- 16.15** - Conferência sobre Trabalho nos Tribunais
- 18:30** - Continuação da discussão sobre a Definição da Estratégia Político Sindical
- 19:00** – Fecho do prazo para apresentação das listas ao Conselho Nacional.
- 20:00** – Votações referentes ao ponto da Definição de Estratégia Político Sindical.
- 20:30** – Encerramento da Sessão de trabalhos
- 20:45** - Jantar e Momento Cultural

DIA 12maio - domingo:

- 10:00** - Apresentação das listas ao CN e eleição dos mesmos.
- 11:00** – Apresentação das conclusões do IX Congresso Nacional
- 12:00** – Sessão Oficial de Encerramento do IX Congresso Nacional do SFJ com a Orquestra Filarmónica do Centro
- 13:00** – Almoço

ARTº 4º RECURSOS

No início das sessões, haverá um período de 10 minutos destinados à leitura e apreciação pelo Congresso de eventuais recursos previstos no artigo 13.º do Regulamento do Congresso.

ARTº 5º INÍCIO DAS SESSÕES

Aberta a sessão e findo o período referido no artigo anterior, iniciar-se-á o período da ordem de trabalhos, dando a Mesa conhecimento das propostas em discussão, após o que será aberta a ordem de inscrições.



IX Congresso Nacional Sindicato dos Funcionários Judiciais Anadia - 10,11 e 12 de maio de 2024

ARTº 6º

INTERVENÇÕES

- 1-Terão direito a intervir no início da apresentação, o autor ou o representante dos autores de propostas recebidas.
- 2-As intervenções efetuadas nos termos do número anterior, destinam-se a apresentar ao Congresso a respetiva proposta e terão a duração máxima de 15 minutos a usar no total dos proponentes de cada proposta.
- 3-As intervenções referidas nos números anteriores, far-se-ão por ordem igual à entrada das propostas.
- 4- Por deliberação da Mesa, os períodos referidos nos números anteriores podem ser alterados.
- 5-As restantes intervenções far-se-ão por ordem de inscrição, sendo o tempo atribuído por decisão da Mesa em função do número de inscrições.
- 6-As intervenções não podem sair da ordem de trabalhos em discussão, cabendo ao Presidente da Mesa advertir o orador, quando tal aconteça e, se este persistir, retirar-lhe-á a palavra.
- 7-As intervenções farão parte da ata, como anexos, desde que apresentadas por escrito à Mesa.

ARTº 7º

ENCERRAMENTO DAS SESSÕES

- 1-O período de discussão encerrará de acordo com o horário estabelecido no artigo 3.º e com prejuízo dos oradores inscritos em último lugar.
- 2-Depois o encerramento da discussão e imediatamente antes da votação, será concedido um período não superior a 6 minutos, a cada um dos autores ou representantes das propostas, para as considerações finais.

ARTº 8º

VOTAÇÃO

- 1-Nos períodos de votação nenhum delegado poderá usar da palavra até à proclamação dos resultados, exceto para apresentar requerimentos respeitantes ao processo de votação.
- 2-A votação será feita eletronicamente.
- 3-A cada delegado efetivo cabe um voto.
- 4-Não é permitido o voto por procuração ou correspondência.

ARTº 9º

DELIBERAÇÕES

As deliberações são tomadas por maioria simples de votos apurados, salvo disposição em contrário, consignada nos Estatutos.

ARTº 10º

DECLARAÇÃO DE VOTO

As declarações de voto só serão consideradas se apresentadas por escrito até ao final da sessão a que respeitam, caso em que farão parte da ata do Congresso, podendo ser lidas pelo seu autor, em momento que a Mesa achar oportuno.

ARTº 11º

REQUERIMENTOS

- 1-Só serão considerados requerimentos os pedidos à Mesa respeitantes ao processo de funcionamento e votação, desde que não contrariem o disposto nos Estatutos do S.F.J., o Regulamento do Congresso e o presente Regimento.
- 2-Os requerimentos serão obrigatoriamente formulados por escrito e sem considerandos.

ARTº 12º

MOÇÕES E RESOLUÇÕES

A votação de moções e resoluções estranhas à ordem de trabalhos do Congresso que nos termos do Regulamento forem admitidas pela Mesa, far-se-á pela ordem de apresentação e imediatamente após a abertura de cada sessão.

ARTº 13º

INTERPRETAÇÃO

Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes deste Regimento, serão resolvidas pela Mesa do Congresso.